



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 267/2003.
DE 28 de maio de 2003.

“Reajuste de Vencimento do Funcionalismo Celetista, efetivo, ativo inativo e Cargo em Comissão do Poder Executivo, da Administração direta e dá outras providência”.

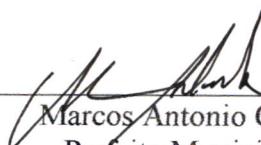
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em 20 % (Vinte por cento), os vencimentos do funcionalismo Público Municipal, Celetista, efetivo, ativo, inativo e cargo em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 28 de maio de 2003.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal